

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino residentes no Município de Flexeiras, garantindo o deslocamento até as respectivas unidades escolares, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa de Gestão Integrada do Transporte Escolar – GEITE, ao qual o Município possui adesão junto ao Estado de Alagoas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte escolar regular e seguro dos alunos matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Flexeiras. A frota própria municipal mostra-se insuficiente para atender integralmente à demanda existente, especialmente em razão da extensão das rotas, da dispersão geográfica dos estudantes e da necessidade de manutenção da continuidade do serviço durante todo o período letivo.

2.2. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária para complementar a capacidade operacional do Município, assegurando o acesso dos estudantes às unidades escolares e o cumprimento das obrigações da Administração Pública relacionadas ao transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa de Gestão Integrada do Transporte Escolar – GEITE.

3. MODALIDADE

3.1. A contratação dos serviços de transporte escolar será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO** foi adotado em razão da necessidade de garantir maior eficiência operacional na execução dos serviços de transporte escolar, possibilitando a gestão integrada das rotas agrupadas, reduzindo custos administrativos de fiscalização e contratação, além de proporcionar maior economicidade e vantajosidade para a Administração, sem restringir a competitividade do certame.

3.3. O procedimento será conduzido por meio do **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no edital, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

4.1. **VIDE AS ROTAS A SEGUIR:**

ITEM	CATSER	SERVIÇO	KM DIA	KM MÊS (22 DIAS)	KM ANO (10 MESES)
1	4014	Locação de 01 (um) micro-ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento São José do Capricho, Fazenda Laranjeiras, Fazenda Criolos, Fazenda Amolar e Assentamento Caldeirões, no turno matutino. A rota possui 30 (trinta) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um micro-ônibus para a execução do serviço.	41,40 KM	910,80 KM	9.108,00 KM
2	4014	Locação de 01 (uma) van, com motorista incluso, destinada ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento São José do Capricho, Fazenda Laranjeiras, Fazenda Criolos, Fazenda Amolar e Assentamento Caldeirões, no turno vespertino. A rota possui 08 (oito) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de uma van para a execução do serviço.	41,40 KM	910,80 KM	9.108,00 KM
3	4014	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento São José do Capricho, Fazenda Laranjeiras, Fazenda Criolos, Fazenda Amolar e Assentamento Caldeirões, no turno noturno. A rota possui 01 (um) passageiro, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio, garantindo a execução do serviço.	41,40 KM	910,80 KM	9.108,00 KM
4	4014	Locação de 01 (uma) van, com motorista incluso, destinada ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Bom Conselho, Fazenda Santa Mônica e Povoado Peixe, no turno matutino. A rota possui 14 (quatorze) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de uma van para a execução do serviço.	31,71 KM	697,62 KM	6.976,20 KM

5	4014	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Bom Conselho, Fazenda Santa Mônica e Povoado Peixe, no turno vespertino. A rota possui 02 (dois) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.	31,71 KM	697,62 KM	6.976,20 KM
6	4014	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Bom Conselho, Fazenda Santa Mônica e Povoado Peixe, no turno noturno. A rota possui 01 (um) passageiro, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.	31,71 KM	697,62 KM	6.976,20 KM
7	4014	Locação de 01 (uma) van, com motorista incluso, destinada ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Fazenda Santana, Fazenda Jaqueira, Fazenda Petrópolis, Sítio do Meio e Fazenda Mariazinha, no turno matutino. A rota possui 05 (cinco) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de uma van para a execução do serviço.	63,17 KM	1.389,74 KM	13.897,40 KM
8	4014	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Fazenda Santana, Fazenda Jaqueira, Fazenda Petrópolis, Sítio do Meio e Fazenda Mariazinha, no turno vespertino. A rota possui 01 (um) passageiro, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.	63,17 KM	1.389,74 KM	13.897,40 KM

9	4014	Locação de 01 (um) ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Pedra Grande, Assentamento Pedra Cristalina, Assentamento Duas Barras e Escola Nossa Senhora da Conceição (Povoado Peixe), no turno matutino. A rota possui 41 (quarenta e um) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um ônibus para a execução do serviço.	34,63 KM	761,86 KM	7.618,60 KM
10	4014	Locação de 01 (uma) van, com motorista incluso, destinada ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Pedra Grande, Assentamento Pedra Cristalina, Assentamento Duas Barras e Escola Nossa Senhora da Conceição (Povoado Peixe), no turno vespertino. A rota possui 07 (sete) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de uma van para a execução do serviço.	34,63 KM	761,86 KM	7.618,60 KM
11	4014	Locação de 01 (um) micro-ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Pedra Grande, Assentamento Pedra Cristalina, Assentamento Duas Barras e Escola Nossa Senhora da Conceição (Povoado Peixe), no turno noturno. A rota possui 24 (vinte e quatro) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um micro-ônibus para a execução do serviço.	34,63 KM	761,86 KM	7.618,60 KM
12	4014	Locação de 01 (um) micro-ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento João Pedro Teixeira, no turno matutino. A rota possui 19 (dezenove) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um micro-ônibus para a execução do serviço.	31,20 KM	686,40 KM	6.864,00 KM

13	4014	Locação de 01 (um) micro-ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento João Pedro Teixeira, no turno vespertino. A rota possui 25 (vinte e cinco) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um micro-ônibus para a execução do serviço.	31,20 KM	686,40 KM	6.864,00 KM
14	4014	Locação de 01 (um) micro-ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento João Pedro Teixeira, no turno noturno. A rota possui 19 (dezenove) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um micro-ônibus para a execução do serviço.	31,20 KM	686,40 KM	6.864,00 KM
15	4014	Locação de 01 (uma) van, com motorista incluso, destinada ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Sebastião Gomes, no turno matutino. A rota possui 13 (treze) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de uma van para a execução do serviço.	22,35 KM	491,70 KM	4.917,00 KM
16	4014	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Sebastião Gomes, no turno vespertino. A rota possui 04 (quatro) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.	22,35 KM	491,70 KM	4.917,00 KM
17	4014	Locação de 01 (um) micro-ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Fazenda São José, Grota do Pedro e Fazenda Baixa Verde, no turno matutino. A rota possui 17 (dezesete) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um micro-ônibus para a execução do serviço.	24,68 KM	542,96 KM	5.429,60 KM

18	4014	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Fazenda São José, Grota do Pedro e Fazenda Baixa Verde, no turno vespertino. A rota possui 04 (quatro) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.	24,68 KM	542,96 KM	5.429,60 KM
19	4014	Locação de 01 (um) ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Papuã, Assentamento Pararis e Povoado Peixe, no turno matutino. A rota possui 34 (trinta e quatro) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um ônibus para a execução do serviço.	37,92 KM	834,24 KM	8.342,40 KM
20	4014	Locação de 01 (uma) van, com motorista incluso, destinada ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Papuã, Assentamento Pararis e Povoado Peixe, no turno noturno. A rota possui 06 (seis) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de uma van para a execução do serviço.	37,92 KM	834,24 KM	8.342,40 KM
21	4014	Locação de 01 (um) micro-ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Comunidade Canoa, Fazenda Vitorinha, Fazenda Vitória, Fazenda Uberaba, Fazenda Sequidão, Fazenda Cafundó, Fazenda Sacalão e Fazenda Cantinho, no turno matutino. A rota possui 18 (dezoito) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um micro-ônibus para a execução do serviço.	35,90 KM	798,80 KM	7.988,00 KM

22	4014	<p>Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Comunidade Canoa, Fazenda Vitorinha, Fazenda Vitória, Fazenda Uberaba, Fazenda Sequidão, Fazenda Cafundó, Fazenda Sacalão e Fazenda Cantinho, no turno vespertino. A rota possui 01 (um) passageiro, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.</p>	35,90 KM	798,80 KM	7.988,00 KM
23	4014	<p>Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Comunidade Canoa, Fazenda Vitorinha, Fazenda Vitória, Fazenda Uberaba, Fazenda Sequidão, Fazenda Cafundó, Fazenda Sacalão e Fazenda Cantinho, no turno noturno. A rota possui 01 (um) passageiro, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.</p>	35,90 KM	798,80 KM	7.988,00 KM
24	4014	<p>Locação de 01 (uma) van, com motorista incluso, destinada ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Vale Verde, Fazenda Novo Mundo, Assentamento Nova Conquista, Assentamento Independência e Assentamento Vitória da Conquista, no turno matutino. A rota possui 16 (dezesesseis) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de uma van para a execução do serviço.</p>	45,77 KM	1.006,94 KM	10.069,40 KM
25	4014	<p>Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Vale Verde, Fazenda Novo Mundo, Assentamento Nova Conquista, Assentamento Independência e Assentamento Vitória da Conquista, no turno vespertino. A rota possui 01 (um) passageiro, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.</p>	45,77 KM	1.006,94 KM	10.069,40 KM

26	4014	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em estradas vicinais, atendendo à rota: Assentamento Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Vale Verde, Fazenda Novo Mundo, Assentamento Nova Conquista, Assentamento Independência e Assentamento Vitória da Conquista, no turno noturno. A rota possui 01 (um) passageiro, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.	45,77 KM	1.006,94 KM	10.069,40 KM
27	4014	Locação de 01 (um) ônibus, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em zona urbana, atendendo à rota: Conjuntos Emílio Maia de Omena, Arnaldo Cavalcante Magalhães, Nova Flexeiras e PA Flexeiras (Coco Seco), no turno matutino. A rota possui 35 (trinta e cinco) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um ônibus para a execução do serviço.	8,73 KM	192,06 KM	1.920,60 KM
28	4014	Locação de 01 (uma) van, com motorista incluso, destinada ao transporte de alunos em zona urbana, atendendo à rota: Conjuntos Emílio Maia de Omena, Arnaldo Cavalcante Magalhães, Nova Flexeiras e PA Flexeiras (Coco Seco), no turno vespertino. A rota possui 15 (quinze) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de uma van para a execução do serviço.	8,73 KM	192,06 KM	1.920,60 KM
29	4014	Locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista incluso, destinado ao transporte de alunos em zona urbana, atendendo à rota: Conjuntos Emílio Maia de Omena, Arnaldo Cavalcante Magalhães, Nova Flexeiras e PA Flexeiras (Coco Seco), no turno noturno. A rota possui 04 (quatro) passageiros, sendo, portanto, necessária a utilização de um veículo de passeio para a execução do serviço.	8,73 KM	192,06 KM	1.920,60 KM

4.2. DA NECESSIDADE DE VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DAS ROTAS

4.2.1. Para o adequado atendimento das 29 (vinte e nove) rotas de transporte escolar previstas neste procedimento, constatou-se a

necessidade de disponibilização de frota compatível com a demanda de alunos e as características de cada itinerário.

- 4.2.2. Dessa forma, para garantir a segurança, a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços, serão necessários os seguintes veículos:
- 4.2.3. 11 (onze) veículos de passeio, com capacidade para até 4 (quatro) passageiros transportados, além do motorista;
- 4.2.4. Vans escolares com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros;
- 4.2.5. 7 (sete) micro-ônibus com capacidade máxima de 30 (trinta) lugares;
- 4.2.6. Ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros.
- 4.2.7. A definição da quantidade e da capacidade dos veículos foi realizada com base no levantamento das rotas, na quantidade estimada de alunos transportados e nas condições de trafegabilidade das vias, visando assegurar o atendimento integral da demanda do transporte escolar com observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança dos usuários.

4.3. QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS

- 4.3.1. Os quantitativos apresentados neste item correspondem aos valores consolidados das demandas levantadas, os quais serão considerados para fins de disputa no certame. A consolidação foi realizada com o objetivo de unificar as necessidades identificadas, permitindo maior eficiência no processo de contratação, otimização dos recursos e ampliação da competitividade entre os participantes. Dessa forma, os quantitativos aqui estabelecidos constituem a base de referência para a formulação das propostas e para a respectiva disputa.

Tipo de Veículo	Valor por KM (R\$)	KM/Dia	Valor diária (R\$)	Valor mensal (22 dias)	Dias Letivos	Valor Total ano (R\$)
Carro de Passeio	12,27	387,09	4.749,5943	104.491,075	220	1.044.910,75
Van	19,36	208,20	4.030,752	88.676,544	220	886.765,44
Micro-ônibus	25,58	276,46	7.071,8468	155.580,63	220	1.555.806,30
Ônibus	33,11	81,29	2.691,5119	59.213,2618	220	592.132,618

4.4. DOS REQUISITOS MINIMOS DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos destinados ao transporte de alunos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos). A condução do veículo sem o porte desta autorização caracteriza infração de trânsito grave, prevista no

artigo 230, inciso XX, sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo. Para a execução dos serviços, o veículo deve atender os seguintes requisitos:

- I- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- II- Certificado de Registro do Veículo Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997);
- III. Pneus em bom estado de conservação e uso, bem como toda a manutenção em geral adequada para segurança na execução do transporte;
- III- Pneus em bom estado de conservação e uso, bem como toda a manutenção em geral adequada para segurança na execução do transporte;
- IV- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque poderão ser exibidos aos órgãos fiscalizadores por ocasião da vistoria especial;
- V- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;
- VI- Extintor contra incêndio dentro do prazo de validade;
- VII- Dispor de cintos de segurança para todos os passageiros;

4.1.2. Para o condutor do veículo, conforme estabelecido no artigo 138 do CTB é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I- No caso do transporte de escolares existe uma idade mínima específica, de 21 anos;
- II- Ser habilitado na categoria D (independente da capacidade do veículo, o que demonstra ser uma exceção à regra geral, segundo a qual as categorias de CNH dependem do veículo que se pretende conduzir, nos termos do artigo 143 do CTB); além da categoria, também há que se observar a obrigatoriedade de avaliação psicológica em toda renovação da CNH, por se tratar de atividade remunerada ao veículo, o que deve constar no campo de observações do documento de habilitação (artigo 147, §§ 3º e 5º);
- III- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n.12.619/12, o descumprimento desta exigência não impede a participa acaba por diminuir a aplicabilidade deste dispositivo legal, deixando espaço para interpretações distintas, sobre o momento em que deve ser verificado o prontuário); e
- IV- ser aprovado em curso especializado, nos termos d CONTRAN (o que se encontra, atualmente, previsto na Resolução n. 168/04, que fixa os requisitos, carga horária e conteúdo programático do treinamento obrigatório);
- V- Outra exigência, que não consta no artigo 138, mas também está contemplada no Código de Trânsito, é que os condutores de transporte escolar devem apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (artigo 329).

4.5 REQUISITOS DOS VEÍCULOS

I- Os veículos do transporte escolar deverão estar em conformidade resolução nº 01, de 20 de abril de 2021 do ministério da educação;

II- Os veículos que vierem a substituir ocasionalmente (por motivo de o veículo principal estar em manutenção, conserto ou com condição que não possa realizar o serviço contratado) deverão estar conforme resolução, terá capacidade necessária de passageiros para atender a linha, e deverão comprovar terem sido submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB);

A contratada deverá solicitar, por escrito, prévia autorização do responsável pelo transporte escolar no Município para substituição ocasional do veículo principal.

4.6 PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA

I- Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a inspeção, em dia e horário designado pela Secretaria Municipal de Educação, logo após o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

II- No momento da vistoria os veículos deverão ser identificados por ROTA e a inspeção será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Transportes e caso compareça, Conselheiros do FUNDEB, Ministério Público, SUTRAN, Detran e PRF para verificação das condições exigidas no Edital e seus anexos e dos equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito.

III- Realizado o julgamento e adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o licitante será convocado para assinatura do contrato, momento no qual deverá apresentar para vistoria os veículos que serão utilizados na execução dos serviços.

IV- Após a contratação, também será realizada inspeção semestral para verificação das condições dos veículos

V- Para a realização da inspeção, os órgãos competentes, poderão exigir do contratado, o pagamento de taxa de vistoria, fixada na forma da legislação vigente, a qual será de responsabilidade exclusiva da contratada.

VI- Caso o licitante convocado para assinatura do contrato e vistoria, não compareça com os veículos à inspeção ou a sua reprovação por descumprimento as exigências do instrumento convocatório, configurará descumprimento as disposições editalícias, motivando a desclassificação do licitante será procedida a convocação do licitante remanescente, observando em todo caso a ordem de classificação.

VII- Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

VIII- Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologação o processo licitatório. O licitante vencedor será considerado em

situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

IX- A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

X- Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

XI- Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7 DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.7.1. A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para transporte escolar, dependerá:

I- No caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;

II- no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:

- a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento:
- b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular – CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

4.7.2. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN.

4.7.3. A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito.

4.7.4. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada ampla pesquisa de mercado, por meio da elaboração de cesta de preços, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado. A composição da estimativa considerou, entre outros elementos, a análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, consultas junto a prestadores de serviços locais com capacidade de atendimento ao objeto pretendido, bem como a elaboração de planilha detalhada de composição de custos, contemplando insumos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução contratual. A partir da consolidação das informações obtidas e da apuração dos valores médios praticados no mercado, estimou-se que o montante necessário para a contratação é de R\$ 4.079.615,11 (quatro milhões, setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e onze centavos), valor que servirá como referência para fins de planejamento, reserva orçamentária e condução do procedimento de contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.361.0012.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

33390.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, OUTROS DE NATUREZA E INTANGIVEIS

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0013.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

ELEMENTO DE DESPESA:

33390.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, OUTROS DE NATUREZA E INTANGIVEIS

FONTE DE RECURSOS:

1.553.0000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0013.2016 – GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE – RECURSOS DO ESTADO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33390.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, OUTROS DE NATUREZA E INTANGIVEIS

FONTE DE RECURSOS:

1.576.0000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação exigida para participação no presente certame encontra-se relacionada e detalhada no Anexo I do

Apêndice do Termo de Referência, devendo os licitantes apresentar todos os documentos ali especificados, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços de transporte escolar com segurança, pontualidade, regularidade e eficiência, observando toda a legislação aplicável ao transporte de estudantes.

8.2. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

8.3. Manter toda a documentação do veículo e dos condutores devidamente regularizada perante os órgãos competentes durante toda a vigência do contrato.

8.4. Disponibilizar condutores habilitados, capacitados e autorizados para a execução do transporte escolar, observando os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e normas específicas do setor.

8.5. Cumprir rigorosamente os itinerários, pontos de embarque e desembarque, bem como os horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.6. Garantir que os alunos sejam transportados exclusivamente nos assentos disponíveis, respeitando a capacidade máxima permitida para o veículo.

8.7. Zelar pela integridade física, conforto e segurança dos estudantes durante todo o trajeto.

8.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, acidente, atraso significativo, interrupção do serviço ou fato que possa comprometer a execução regular do transporte.

8.9. Substituir imediatamente o veículo em caso de pane, acidente, manutenção ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo aos usuários.

8.10. Manter cobertura de seguro obrigatório e demais seguros exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

8.11. Cumprir as normas de proteção à criança e ao adolescente, bem como as regras de trânsito e segurança aplicáveis ao transporte escolar.

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

8.13. Manter sigilo sobre informações e dados dos alunos e de suas famílias aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8.14. Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE relacionadas à melhoria da qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

8.15. Responder por danos materiais e/ou morais causados à CONTRATANTE, aos estudantes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes na execução dos serviços.

8.16. Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao transporte escolar.

8.17. Disponibilizar e entregar os veículos solicitados para a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente aptos para operação, com toda a documentação regular, em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas condições, prazos e valores estabelecidos neste contrato.

9.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo itinerários, locais de embarque e desembarque, horários, quantidade estimada de alunos e demais orientações pertinentes.

9.3. Emitir as Ordens de Serviço necessárias para a execução dos serviços, contendo as especificações e demandas a serem atendidas pela CONTRATADA.

9.4. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e providências que julgar necessários para garantir o fiel cumprimento do contrato.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, quaisquer alterações nos roteiros, horários, pontos de parada ou demais condições que possam impactar a prestação dos serviços.

9.6. Designar representante ou fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços prestados.

9.7. Informar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis.

9.8. Disponibilizar acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, quando de sua responsabilidade.

9.9. Colaborar para a boa execução dos serviços, adotando as providências que estejam sob sua competência e que contribuam para a eficiência e segurança do transporte escolar.

9.10. Receber e avaliar os serviços prestados, manifestando-se quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

9.11. Aplicar as penalidades previstas contratualmente apenas após a observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

9.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa afetar a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.

9.13. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança, trânsito, transporte escolar e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

9.14. Disponibilizar locais adequados para embarque e desembarque dos alunos, sempre que estiver sob sua responsabilidade.

9.15. Manter arquivadas as Ordens de Serviço, relatórios de fiscalização e demais documentos relacionados à execução contratual.

9.16. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, observando os princípios da boa-fé, cooperação e transparência nas relações contratuais.

9.17. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima necessária para permitir que a CONTRATADA cumpra o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para disponibilização dos veículos, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

9.18. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO
Maria José Gomes dos Santos Servidora
FISCAL DO CONTRATO
Elpidio Antônio de Lima Filho Servidor designado

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de penalidades, que incluem advertência para infrações de menor gravidade, multa proporcional ao descumprimento, suspensão temporária do direito de licitar e contratar

com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto durarem os motivos da punição. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Flexeiras/AL, 30 de Junho de 2026

José Melquiades de Lima Neto
Equipe de Planejamento

Wildson Modesto Vasconcelos
Equipe de Planejamento

**ANEXO I
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:
 - 1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que deverá ser feito e emitido SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.
 - 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - 1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - 1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
 - 1.2.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
 - 1.2.7 Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
 - 1.2.8 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
 - 1.2.9 Alvará de localização e Funcionamento;
 - 1.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

- 1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 1.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 1.3.7 Certidão de regularidade com a fazenda municipal de Flexeiras¹
- 1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.3.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO IV).
- 1.7 DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (ANEXO VI)
- 1.8 COMPROVANTES DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:
 - **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente;
 - **Declaração escrita** (ANEXO V) sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno

- porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- 1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).
Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.
- 1.13 Apresentar declaração que possui frota mínima em nome do licitante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote licitado conforme 4.2 do termo de referência, mediante comprovação, via cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) sob a titularidade do licitante.
- 1.13.1 A comprovação deverá seguir os requisitos de ano de fabricação e/ou modelo mínimo que consta no termo de referência parte integrante deste edital.